

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, nos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.876, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. E.",

Decreto:
Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "T", do QSSPAS — PP — III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento e ocupado pelo Dr. Mariz de Camargo Anárcade.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.877, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Acrescenta item no artigo 1.º do Decreto n.º 26.494, de 2 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resolvido no processo GG — 40-58 (apenso 31.713-57 — S.S.P.A.S.),

Decreto:
Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 1.º do decreto n.º 26.494, de 2 de outubro de 1956 o seguinte item: "XVII — Instituto de Pesquisas Científicas, do Departamento de Profilaxia da Lepra".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.878, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizada a instalar o Segundo Posto de Puericultura de Barretos.

Parágrafo único — O Posto referido neste artigo terá a lotação de um (1) Médico e uma (1) Atendente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.879, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Coração de Maria", de Penápolis.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º, § 1.º, da Lei n.º 3.739, de 22-1-1957, tendo em vista o relatório da "Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais" e do parecer favorável da referida Comissão,

Decreto:
Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Coração de Maria", de Penápolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.880, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre alterações no Decreto n.º 3.859, de 3 de julho de 1925.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Hospital do Juqueri abriga número de doentes superior à sua capacidade;
Considerando que em reatuação do hospital do Estado, a preferência deve ser dada aos internados sem recursos;

Considerando que o número de internados contribuintes é mínimo, com tendência a diminuir ainda mais;
Considerando que a mensalidade dos pacientes contribuintes é inexistente em confronto com a despesa orçada para o hospital;

Considerando que não é justificável a dispensa de tratamento especial aos contribuintes e a reserva de dois pavilhões para acolher tão pequeno número de pacientes,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suprimido, nos artigos 22 e 23, do Decreto n.º 3.859, de 3 de julho de 1925 o verbete "pensionistas".

Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação, os artigos 24 e 31, "caput", do Decreto n.º 3.859, de 3 de julho de 1925:

"Artigo 24 — O requerimento deverá ser acompanhado de um atestado, com firma reconhecida de dois médicos que houverem examinado o doente quinze (15) dias, no máximo, antes da petição."

"Artigo 31 — A visita a doentes será permitida, aos homens, em cada primeiro domingo, e, às mulheres, no segundo domingo de cada mês. A Diretoria poderá, entretanto, vedar as visitas quando julgá-las prejudiciais aos doentes."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 25, 26, 27 e 29 e seu parágrafo único, do Decreto n.º 3.859, de 3 de julho de 1925 e o Decreto n.º 25.092, de 12 de julho de 1956.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 30.881, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Aprova, "ad referendum" da Assembléia Legislativa, o Convênio firmado pelos representantes dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, referente às jurisdições destes Estados sobre as ilhas do Rio Grande.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica aprovado, "ad referendum" da Assembléia Legislativa do Estado, o Convênio firmado pelos representantes devidamente credenciados pelos Governos dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, acerca da jurisdição sobre as ilhas do Rio Grande, no trecho compreendido entre a foz do rio Canóas e sua confluência com o rio Paranaíba.

Artigo 2.º — O Convênio de que trata o artigo anterior, lavrado nos 7 de fevereiro de 1958, fará parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.882, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de "pessoal para obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada a admitir, nos termos do artigo 2.º, item VI, do Decreto n.º 29.620, de 9 de setembro de 1957, revogado pelo Decreto n.º 30.721, de 21 de janeiro de 1958, servidores na categoria de "pessoal para obras", até o limite da importância de Cr\$ 4.745.115,20, à conta da Verba 253-4-49-490-1 — Lei n.º 2.626, de 20 de janeiro de 1954 e 3.330, de 30 de dezembro de 1955, consignada ao Serviço Florestal para execução de obras diversas, relacionadas no Processo n.º SA-420.683/58, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.883, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 44.070.000,00 (quarenta e quatro milhões e setenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DIVISAO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N.	Material e Serviços	Gr\$
8.43.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
201	— Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	1.650.000,00
23	— Imóveis	
251	— Próprios do Estado	42.220.000,00
SOMA		44.070.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas e inscritas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionadas, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROCURADORIA FISCAL
RELAÇÃO DOS TELEFONES

Gabinete do Procurador Chefe ..	32-3470
1.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia e Expediente	33-1489
a) Serviço de recolhimento amigável, ajuizamento e elaboração das folhas de pagamento de custas e porcentagens	32-7392
b) Serviço de controle de mandados ..	33-5751
c) Serviço da "dívida ativa" até embargos	33-5755
d) Serviço de embargos e falências ..	33-1489
e) Serviço de execução	33-3317
f) Serviço de acórdos	32-7392
g) Serviço de investigações	32-7392
2.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia	35-4279
Expediente	33-1009
3.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia e Expediente	32-1067
4.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia e Expediente	33-1004
Consultoria Jurídica	33-2682
Biblioteca	33-4571
Protocolo e Arquivo	33-5751

DIVISAO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N.	Material e Serviços	Gr\$
8.43.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
200	— Móveis, utensílios, tapacaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	4.650.000,00
202	— Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	8.500.000,00
205	— Ferramentas	180.000,00
21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	
210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	26.620.000,00
22	— Máquinas e acessórios	
220	— Maquinário para oficinas	520.000,00
227	— Refrigeradores e aquecedores ..	800.000,00
24	— Veículos, semoventes e arreamentos	
240	— Veículos motorizados ..	2.890.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalha Filho
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.884, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Acrescenta um parágrafo ao artigo 3.º do decreto n.º 30.605, de 31 de dezembro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 3.º do decreto n.º 30.605, de 31 de dezembro de 1957 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único" — Ficam mantidos os artigos 253 a 255 do decreto n.º 27.300, de 22 de janeiro de 1957".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 1.º de janeiro de 1958.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.885, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza a admissão de extraneus no curso de Farmácia e Odontologia de Piracicaba.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:
Artigo 1.º — Fica o Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba autorizado, nos termos do artigo 9.º da "C. L. E." e artigo 73, da Lei n.º 1.507, de 31 de dezembro de 1957, a admitir, como ex-